



CÂMARA MUNICIPAL DE MOURA

ATA I

Procedimento concursal comum em regime de mobilidade intercarreiras para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de Assistente Técnico a que se refere a proposta n.º 7741 de 13-07-2023, aprovada na reunião da Câmara Municipal de Moura no dia 12-07-2023

No dia 22 do mês de agosto de 2023, no edifício da Câmara Municipal de Moura, pelas 11:00 horas, reuniu o júri do procedimento concursal comum acima mencionado, para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Moura:

Estiveram presentes os membros do júri adiante mencionados, designados por despacho de 17 de agosto de 2023, do Sr. Vereador dos Recursos Humanos, no exercício de competência delegada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 11/11/2021.

Presidente do júri: Joaquim José Lopes Cadeirinhas, Chefe da Divisão de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, da Câmara Municipal de Moura.

1.º Vogal efetivo: Maria de Jesus Pataca Mendes, Chefe da Divisão de Gestão Financeira e Património, da Câmara Municipal de Moura, que substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

1.º Vogal suplente: Cristiano Palma Montezo, Assistente Técnico, da Câmara Municipal de Moura.

Primeiro: Objetivo da reunião:

A reunião teve por objetivo a fixação dos parâmetros de avaliação, as ponderações de cada método de seleção, grelhas e as respetivas fórmulas de

classificação, incluindo o sistema de valoração final de cada método de seleção e, ainda, a definição do tipo de prova a aplicar, incluindo os critérios de desempate na ordenação final dos/as candidatos/as para ocupação do posto de trabalho com a caracterização genérica prevista no anexo a que se refere o artigo 88.º/2 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/6, na redação atual e específica em função do mapa de pessoal em vigor, compreendendo:

Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços.

Nesta conformidade, o júri deliberou por unanimidade, o seguinte:

Segundo: Perfil de Competências e Métodos de Seleção:

A aplicação dos métodos de seleção pressupõe, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 5.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro (adiante designada de Portaria), um perfil de competências previamente definido, perfil que se anexa à presente ata e dela faz parte integrante.

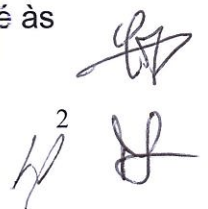
Métodos de seleção: No presente procedimento concursal são aplicados de acordo com o n.º 1 do artigo 17.º da Portaria e 36.º da LTFP, os seguintes métodos de seleção:

- a) Prova de conhecimentos, e;
- b) Entrevista de Avaliação de Competências

Terceiro: Parâmetros de avaliação, ponderação, grelha classificativa e sistema de valoração final de cada método de seleção:

1º. Prova de Conhecimentos (PC) (método de seleção obrigatório): visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício das funções inerentes ao posto de trabalho em causa, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa;

A **PC** de realização individual, comporta uma única fase, reveste natureza teórica e a forma escrita, com consulta, em suporte de papel, sob anonimato, constituída por um conjunto de questões de escolha múltipla e/ou desenvolvimento, sendo valorada na escala de 0 a 20 valores, expressa até às



centésimas.

Durante a realização da **PC** não será autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer aparelho eletrónico computadorizado.

A **PC** terá duração máxima de 01H00, com tolerância de 15 minutos, incide sobre conteúdos de natureza genérica e específica, diretamente relacionados com as exigências do posto de trabalho, versando as matérias da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Código do Procedimento Administrativo e Regime Jurídico das Autarquias Locais, cuja legislação, pode ser consultada durante a sua realização desde que não anotada nem comentada.

Os/As candidatos são convocados pelas vias legalmente previstas a apresentarem-se no local e hora agendada, sendo concedida a tolerância de 15 minutos por atraso, após o início da prova.

Os/As candidatos/as que se apresentem à **PC** devem ser portadores de bilhete de identidade ou cartão de cidadão, passaporte ou outro documento válido, emitido por serviço do Estado, que contenha fotografia, de modo a permitir a sua identificação.

A desistência da realização da **PC** só pode ser manifestada pelos/as candidatos/as, decorridos 15 minutos sobre o início da prova.

Não será permitida a ausência da sala, após o início da **PC**.

Bibliografia/Legislação:

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

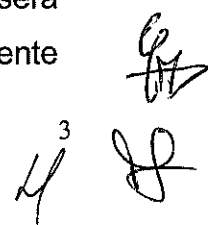
Novo Código do Procedimento Administrativo, Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7/1;

Regime Jurídico das Autarquias Locais, Lei n.º 75/2013, de 12/9.

Devem ser consideradas todas as atualizações e alterações entretanto verificadas e que venham a ser efetuadas à legislação indicada na presente ata, até à data da realização da prova de conhecimentos.

2.º Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) método de seleção facultativo: visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

A **EAC** com a duração máxima de 30 minutos, será realizada por pessoal técnico devidamente habilitado, do próprio município. Para o efeito, será elaborado um guião composto por um conjunto de questões, diretamente



relacionadas com o perfil de competências em anexo, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise.

A avaliação final da EAC resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas na avaliação das seguintes competências e de acordo com a seguinte fórmula:

$$EAC = (20A + 20B + 20C + 20D + 20E) / 100$$

A. Realização e Orientação para resultados: visa avaliar a capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas que lhe são distribuídas.

B. Iniciativa e autonomia: Capacidade de atuar de modo proactivo e autónomo no seu dia a dia profissional e de ter iniciativa no sentido da resolução de problemas.

C. Responsabilidade e compromisso com o serviço: Capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para funcionamento do serviço, desempenhando as suas tarefas e atividades de forma diligente e disponível.

D. Comunicação: Capacidade para transmitir informação com clareza e precisão e adaptar a linguagem aos diversos tipos de interlocutores.

E. Conhecimentos e experiência: Capacidade para aplicar, de forma adequada, os conhecimentos e experiência profissional, essenciais para o desempenho das tarefas e atividades.

Cada competência será avaliada de acordo com a qualidade da evidência/demonstração, nos seguintes termos:

Nível	Valores
Elevado	20
Bom	16
Suficiente	12
Reduzido	8
Insuficiente	4

Para o efeito o júri decidiu utilizar o modelo de ficha (anexo I) que faz parte



integrante da presente ata.

Quarto: Ordenação Final. Fórmulas e Critérios de Desempate:

A ordenação final dos/as candidatos/as que completem o procedimento concursal, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Cada um dos métodos de seleção utilizados é eliminatório pela ordem indicada na Portaria e será excluído do procedimento concursal o/a candidato/a que obtenha uma valoração inferior a 9,50 valores num dos métodos de seleção não lhe sendo aplicado o método seguinte.

A lista de ordenação final dos/as candidatos/as é unitária, ainda que, no mesmo procedimento lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

Serão excluídos os/as candidatos/as que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção.

A ordenação final será estabelecida de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{OF: PC x 60\% + EAC x 40\%}$$

Em que:

OF = Ordenação final;

PC = Prova de conhecimentos

EAC = Entrevista de avaliação de competências;

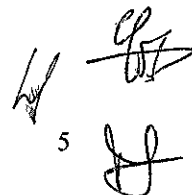
Em caso de igualdade de classificação na ordenação final dos/as candidatos/as, serão aplicados os critérios definidos nos nºs 1 e 2, do artigo 24.º da Portaria, conforme o caso.

Subsistindo a igualdade de classificação após a aplicação dos referidos critérios, serão utilizados os seguintes:

a) classificação obtida no primeiro método de seleção;

b) classificação obtida no método seguinte;

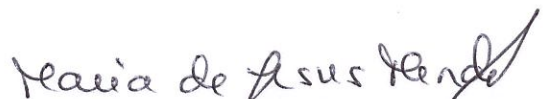
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, vai ser assinada e rubricada por todos os membros do júri nela presentes.

Handwritten signatures and the number 5.

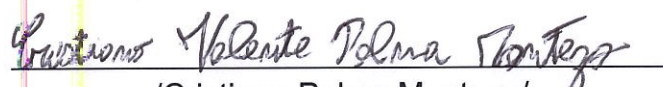
O/A Presidente do Júri


/Joaquim Cadeirinhas/

O/A Vogal Efetivo


/Maria de Jesus P. Mendes/

O/A Vogal Suplente


/Cristiano Palma Montez/